

Ofício-Circulado 90, de 07/01/1997 - Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património

Sisa - Tabela prática a aplicar em 1997 (Território do Continente)

Ofício-Circulado 90, de 07/01/1997 - Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património

Sisa - Tabela prática a aplicar em 1997 (Território do Continente)

Para conhecimento de V. Ex.^a e dos serviços, solicitando se digne providenciar no sentido de as fazer chegar às repartições de finanças da área desse Distrito, indicam-se as parcelas a abater face aos novos escalões do nº 2 do artº 33º do CIMSISD, com a redacção introduzida pela Lei que aprova o Orçamento do Estado para 1997, tendo em vista a aplicação da nova tabela prática que é a seguinte e entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 1997, de acordo com o artigo 84º da mesma Lei:

Valor sobre que incide a Sisa (em contos)	Taxa Marginal a aplicar	Parcela a abater
Até 10.700	0	--
De mais de 10.700 até 14.700	5	535.000\$00
De mais de 14.700 até 19.600	11	1.417.000\$00
De mais de 19.600 até 24.500	18	2.789.000\$00
De mais de 24.500 até 29.700	26	4.749.000\$00
Superior a 29.700	taxa única de 10%	

Direcção de Serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património, em 7 de Janeiro de 1997.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS
António da Silva Pereira.